



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Gabinete do Prefeito



Ana Paula Ferreira da Rocha
Matr 41/3674 GPM
Assessor de Gabinete

LEI MUNICIPAL nº 1276, 08 de Julho de 2010.

**“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a
permutar imóvel de propriedade do município
de Bom Jardim por imóvel de propriedade da
Sra. Elza Gomes de Almeida.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM / RJ, no
uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a permutar área de
propriedade do MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, denominada área A. com 165,00m²:
medindo 12,75m de frente para a rua Élcio Cid Folly; lado direito com 15,00m,
confrontando com Walter Ignácio da Silva; lado esquerdo com 15,20m,
confrontando com área remanescente da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e
fundos com 10,00m, confrontando com herdeiros de Clarindo José Monnerat, por
uma área de 300,00m², denominada área B, de propriedade do SR. LUIZ
MEDEIROS, medindo: 10,00m de frente, igual largura nos fundos e 30,00m de
frente a fundos por ambos os lados, situada na rua Élcio Cid Folly, Banquete /
Bom Jardim.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar a área B,
acima descrita, com uma área de 700,00m² de propriedade de ELZA GOMES DE
ALMEIDA: medindo 15,00m de frente para a rua Élcio Cid Folly; lado direito com
40,00m, confrontando com área da Prefeitura Municipal de Bom Jardim; lado
esquerdo com 43,70; confrontando com área remanescente de Elza Gomes de
Almeida e fundos com 15,00m, confrontando com área remanescente de Elza
Gomes de Almeida.

Art. 3º - As permutas, acima descritas, se destinam à ampliação do
Cemitério Municipal localizado em Banquete - 3º Distrito de Bom Jardim / RJ.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 08 DE JULHO DE 2010.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ

PREFEITO